

CONCURSO PÚBLICO N.º 14/2020/DICP

Aquisição de 70 fardas n.º 2 para os Bombeiros Municipais

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1.º | Objeto do concurso

1. O objeto do concurso consiste na **aquisição de 70 fardas n.º 2 para os Bombeiros Municipais** (código CPV 35811100 – Uniformes para bombeiros), de acordo com as condições definidas no Caderno de Encargos.
2. O presente procedimento por Concurso Público é efetuado nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 2.º | Preço Base

- 1 - O **preço base** é de **€27.917,03**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base é o preço máximo que o Município de Leiria se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

Artigo 3.º | Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município de Leiria, sito no Largo da República, 2414-006 Leiria, com os números de telefone 244 839 500, endereço eletrónico aprovisionamento@cm-leiria.pt e plataforma eletrónica de contratação pública com endereço www.anogov.com.

Artigo 4.º | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria / Vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

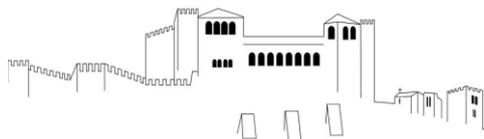
1

Artigo 5.º | Consulta das peças do concurso

1. O programa de concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes na página de Internet da Câmara Municipal de Leiria (<http://www.cm-leiria.pt>) e, em formato eletrónico, na morada indicada na Artigo 3.º deste programa do concurso, onde poderão ser consultados, durante as horas de expediente, das 9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
2. As peças do concurso também se encontram disponibilizadas na plataforma electrónica anoGov, com o endereço www.anogov.com.

Artigo 6.º | Esclarecimentos, rectificações e alteração das peças procedimentais

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com, no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.
2. Os esclarecimentos sobre as peças procedimentais serão prestados pelo júri do procedimento ou pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.



Município de Leiria Câmara Municipal

Artigo 7.ª | **Concorrentes**

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.
2. Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
 - b) Reúnam todos os requisitos legais constantes deste concurso.
3. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.
4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.
5. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
6. Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
7. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14, n.º 1, alíneas a), b) c) e d) do Decreto-Lei 231/81, de 28 de Julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.

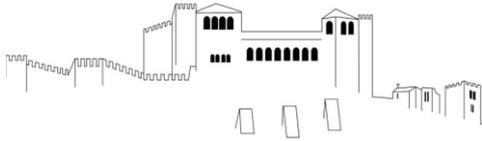
Artigo 8.ª | **Proposta**

1. O concorrente manifesta, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:
 - a) Preço total e lista de preços unitários, conforme mapa com a designação **anexo III**;
 - b) Prazo de entrega.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.
5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica www.anogov.com, **contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.
7. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

2

Artigo 9.ª | **Documentos que constituem a proposta**

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e que constitui o **Anexo I (de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018)** ao presente programa do concurso e que deverá estar assinada de acordo com os n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo;
 - b) **Proposta base e lista de preços unitários**, utilizando o formulário do **Anexo III** a este programa do concurso e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;
 - c) **Prazo de entrega**, nos termos do previsto no Caderno de Encargos (cláusula 8.ª);
2. Deverá ser junto à proposta a **Certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.



Município de Leiria Câmara Municipal

3. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.
4. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
6. Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

Artigo 10.º | **Requisitos para os ficheiros das propostas**

Outros documentos para além dos exigidos no n.º 1 do Artigo 9.º, deverão ser apresentados em ficheiro distinto.

Artigo 11.º | **Apresentação de propostas variantes**

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.
3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

Artigo 12.º | **Negociação das propostas**

As propostas não serão objeto de negociação.

3

Artigo 13.º | **Prazo para apresentação das propostas**

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica www.anogov.com, até às **23h59m, do 7.º dia** a contar da data de **envio do anúncio para publicação no Diário da República**.
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 deste Artigo.

Artigo 14.º | **Retirada da proposta**

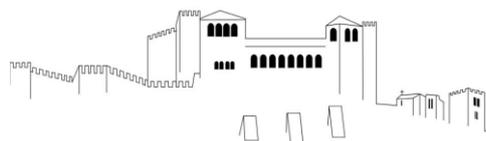
1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 15.º | **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de **120 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.

Artigo 16.º | **Critério de adjudicação**

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço.
2. Em caso de empate, deve ser adjudicada a proposta que apresentar um menor prazo de entrega.



3. Caso o empate subsista, será realizado um sorteio, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a seleccionar a proposta a adjudicar.

Artigo 17.º | **Análise das propostas**

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do CCP.
2. A adulteração do anexo III (Proposta e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante poderá constituir também causa de exclusão da proposta.
3. Na análise das propostas, o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos no presente programa do concurso, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta, que o concorrente considerar indispensáveis para avaliação da mesma.

Artigo 18.º | **Documentos de habilitação e outros documentos para assinatura do contrato**

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 3 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*:

- a) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos) - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018;
- e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);

2. O adjudicatário, deverá, ainda, no mesmo prazo, entregar os seguintes elementos indispensáveis à outorga do contrato:

- a) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- b) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

3. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deverá apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b), c) e e) do número 1 deste ponto.

4. Caso sejam detectadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

5. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

Artigo 19.º | **Caducidade da adjudicação**

A adjudicação caduca:

- a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º do CCP;
- b) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
- c) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para outorga do contrato ou não remeter o contrato assinado electronicamente no prazo fixado pelo órgão competente, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP;



d) Se verificar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

Artigo 20.º | Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 21.º | Reclamação contra a minuta

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Artigo 22.º | Celebração do contrato escrito

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - b) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.
2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário:
 - a) Com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, no caso de assinatura presencial; ou
 - b) Num prazo não inferior a 3 dias úteis, o prazo para outorga e remessa do contrato, no caso de assinatura por meios electrónicos, sendo esta considerada a modalidade preferencial por parte do Município de Leiria.

5

Artigo 23.º | Amostra

- 1 - A entidade adjudicante pode exigir a apresentação de amostra de produtos que pretende adquirir, nos termos do disposto da alínea c) do artigo 49-A, do CCP.
- 2 - Assim, as empresas concorrentes terão de entregar, na fase de análise das propostas e em data a definir pelo júri, um modelo do fardamento proposto em conformidade com o anexo FTUN2 do Caderno de Encargos.

Artigo 24.º | Legislação aplicável

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

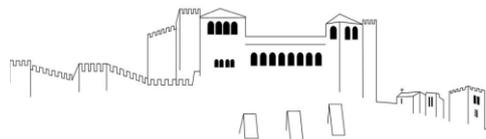
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA / A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA,



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO

- Caderno de Encargos
- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III – Modelo de Proposta base e lista de preços unitários (ficheiros em excel)



MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a).....

b).....

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código. 7

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾.....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

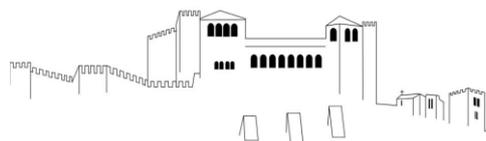
⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo III

**Proposta e Lista de Preços Unitários
[Ficheiros em excel]**

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

Por favor, reveja todo o formulário, confirmando os dados que submeteu.
Caso pretenda alterar alguma informação, utilize o botão 'VOLTAR À EDIÇÃO' para voltar a editar o formulário.
Se todo o conteúdo estiver correto utilize o botão 'CONFIRMAR' para confirmar a submissão dos dados.

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de Leiria
NIPC: 505181266
Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Divisão de Contratação Pública
Endereço: Largo da República
Código postal: 2414 006
Localidade: Leiria
País: PORTUGAL
NUT III: PT16F
Distrito: Leiria
Concelho: Leiria
Freguesia: União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes
Endereço Eletrónico: aprovisionamento@cm-leiria.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: CPN 14/2020 - Aquisição de 70 fardas n.º 2 para os Bombeiros Municipais
Descrição sucinta do objeto do contrato: Aquisição de 70 fardas n.º 2 para os Bombeiros Municipais
Tipo de Contrato: Aquisição de Bens Móveis
Preço base do procedimento: Sim
Valor do preço base do procedimento: 27917.03 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objeto principal
Vocabulário principal: 35811100

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência interna: CPN 14/2020/DICP
O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não
Contratação por lotes: Não
O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não
O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não
É utilizado um leilão eletrónico: Não
É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não**5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

País: PORTUGAL
NUT III: PT16F
Distrito: Leiria
Concelho: Leiria
Freguesia: União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Dias

75 dias

O contrato é passível de renovação? Não

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Não

7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Divisão de Contratação Pública

Endereço desse serviço: Largo da República

Código postal: 2414 006

Localidade: Leiria

Endereço Eletrónico: aprovisionamento@cm-leiria.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

AnoGov (<http://www.anogov.com/>)

9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 23 : 59 do 7 ° dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Não

Critério relativo à qualidade

Nome: N.A.

Ponderação: 0 %

Critério relativo ao custo

Nome: Avaliação do Preço

Ponderação: 100 %

12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Não

13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Câmara Municipal de Leiria

Endereço: Largo da República

Código postal: 2414 006

Localidade: Leiria

Endereço Eletrónico: cmleiria@cm-leiria.pt

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Gonçalo Lopes

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Leiria

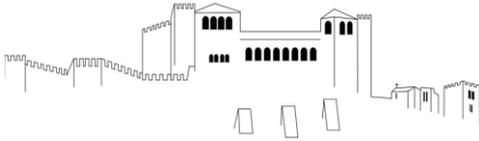
[Voltar à edição](#)

[Confirmar](#)



Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a 2ª Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt



CONCURSO PÚBLICO N.º 14/2020/DICP
AQUISIÇÃO DE 70 FARDAS Nº2 PARA OS BOMBEIROS MUNICIPAIS LEIRIA
CADERNO DE ENCARGOS

Parte I - Cláusulas Jurídicas

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.ª | Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **aquisição de 70 fardas nº 2 para os Bombeiros Municipais de Leiria**.

Cláusula 2.ª | Preço base

- 1 - O **preço base** é de **€27.917,03** acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- 2 - O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pelo fornecimento da totalidade dos bens que constituem objeto do contrato.

Cláusula 3.ª | Contrato

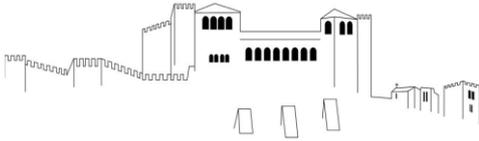
- 1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
- 2 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas a) a e) do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.
- 5 - Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

Cláusula 4.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo Dirigente da Divisão de Proteção Civil e Bombeiros, enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 5.ª | Duração do contrato

- 1- O contrato vigorará a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito e até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O contrato terá um prazo de execução de 75 dias.



Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I | Obrigações do fornecedor

Subsecção I | Disposições gerais

Cláusula 6.ª | Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de entrega dos bens no prazo identificado na proposta adjudicada, o qual não poderá ser superior a 75 dias (seguidos) após a celebração do contrato;
- c) Obrigação de garantia dos bens;
- d) Obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
- e) Obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- f) Obrigação de comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- g) Obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos produtos, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.

Cláusula 7.ª | Conformidade e operacionalidade dos bens

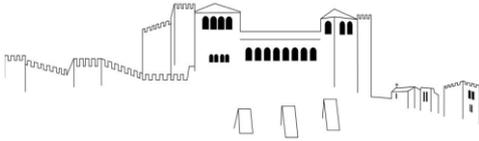
- 1 - O fornecedor obrigará-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na parte II do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 2 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- 3 - O fornecedor será responsável perante o Município de Leiria por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 8.ª | Entrega dos bens objeto do contrato

- 1 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues na Divisão da Proteção Civil e Bombeiros, sita na Rua de Tomar, 2410-187 Leiria, no período das 9:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:30, **no prazo identificado na proposta adjudicada**, o qual não poderá ser superior a 75 dias após a receção da Nota de Encomenda (NTE).
- 2 - O fornecedor obrigará-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
- 3 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorrerá a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.
- 4 - Serão da responsabilidade do fornecedor todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação, se for o caso.

Cláusula 9.ª | Da verificação da qualidade dos bens

O fornecedor deverá facultar ao Município de Leiria todos os meios necessários à verificação da qualidade e eficiência do fornecimento efetuado, obrigando-se a, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo o material e/ou refazer todo o trabalho que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características requeridas.



Município de Leiria Câmara Municipal

Cláusula 10.^a | **Garantia técnica**

1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e às garantias a ela relativas, o fornecedor garantirá os bens objeto do contrato pelo prazo de dois anos (ou prazo superior, quando proposto pelo fornecedor) a contar da data da sua entrega, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

2 - A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) a reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- b) o transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- c) a deslocação ao local da instalação ou de entrega.

3 - O Município de Leiria deverá, no prazo máximo de dois meses a contar da data em que tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva substituição.

4 - A reparação ou substituição previstas na presente cláusula deverão ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Leiria e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Subsecção II | **Dever de sigilo**

Cláusula 11.^a | **Informação e sigilo**

1. O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

2. Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.

3. O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

3

Secção II | **Obrigações do Município de Leiria**

Cláusula 12.^a | **Preço contratual**

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao fornecedor os bens efetivamente entregues, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.

2 - **O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado** no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

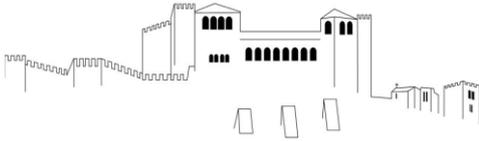
3 - O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 13.^a | **Condições de pagamento**

1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do número da nota de encomenda.

3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a entrega dos bens objeto de contrato, de acordo com a nota de encomenda.



Município de Leiria Câmara Municipal

4- Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.

5- Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto no n.º 1, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

7 - Para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e no caso de não ser exigida a prestação da caução, poderá o Município de Leiria, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efectuar, nos termos do artigo 88.º do CCP.

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 14.ª | Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o seguinte regime de penalidades:

a) Atraso na entrega dos bens - 0.1% do valor do contrato.

b) €350,00 por incumprimento de qualquer outra obrigação.

2 - Quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respectivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

4

Cláusula 15.ª | Força maior

1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao fornecedor.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 - Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

a) As circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;

b) As determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo fornecedor, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

c) As manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo fornecedor;

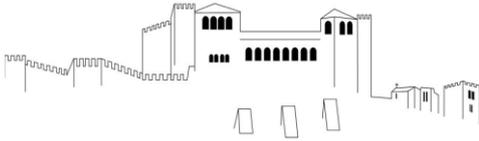
d) Os incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;

e) As avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor, não resultantes de sabotagem;

f) Os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.



Município de Leiria Câmara Municipal

Cláusula 16.^a | **Resolução por parte do contraente público**

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Se os bens fornecidos não corresponderem às características e especificações técnicas estabelecidas neste Caderno de Encargos;
- b) Quando a demora da entrega dos bens exceder em 30 dias úteis o prazo fixado no contrato (fornecimento único);
- c) Quando a demora na entrega dos bens, após eventual rejeição nos termos fixados na cláusula 9.^a (Da verificação da qualidade dos bens), exceder em sessenta dias a data da notificação;
- d) Quando o adjudicatário não cumprir integralmente o estipulado na cláusula 8.^a (entrega dos bens objeto do contrato) e 10.^a (garantia técnica);
- e) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades;

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao fornecedor e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.

3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

Capítulo IV - Seguros

Cláusula 17.^a | **Seguros**

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na execução do contrato, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o fornecedor fornecê-la no prazo 5 dias.

5

Capítulo V - Resolução de litígios

Cláusula 18.^a | **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 19.^a | **Subcontratação e cessão da posição contratual**

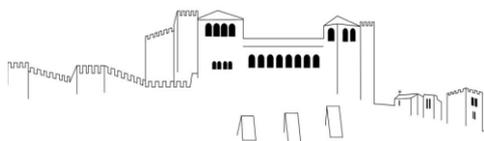
A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 20.^a | **Responsabilidade**

1 - O fornecedor responderá, nos termos da lei, por todos os danos ou prejuízos sofridos pelo Município de Leiria, seus trabalhadores, operadores ou terceiros, em consequência da prestação de serviços, devendo para tal celebrar os necessários contratos de seguros, conforme disposto na cláusula 17.^a.

2 - Se o Município de Leiria tiver que assumir a indemnização de prejuízos que, nos termos do presente caderno de encargos, são da responsabilidade do adjudicatário, este indemnizá-lo-á em todas as despesas que, por esse fato e seja a que título for, houver que suportar, assistindo àquele Município o direito de regresso das quantias que tiver pago ou que tiver que pagar.

3 - O Município de Leiria não responderá por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelo adjudicatário, salvo culpa comprovada dos trabalhadores daquele Município, no exercício das respetivas funções.



Cláusula 21.ª | Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

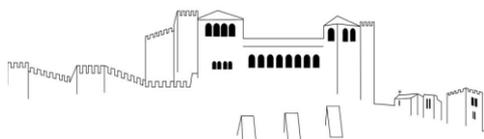
2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 23.ª | Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



Parte II - Cláusulas Técnicas

Cláusula 1.^a | Características, condições e quantidades dos bens a fornecer

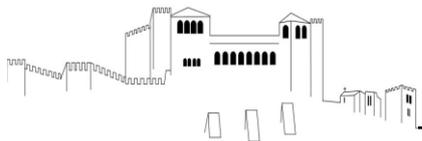
1- O contrato a celebrar prevê o fornecimento, de 70 Fardas Nº 2 de acordo com os artigos e respetivas quantidades abaixo descritas e em conformidade com as especificações das 9 Fichas Técnicas transmitidas em **ANEXO II - UNIFORME Nº 2 DE SERVIÇO - FICHAS TÉCNICAS UNIFORME N2 FTUN2:**

Bem	Descrição	Quant.
FARDA Nº2	BONÉ BOMBEIRO – FICHA TÉCNICA Nº 1 FTUN2.....	90
	BONÉ CHEFIA – FICHA TÉCNICA Nº 1 FTUN2.....	35
	BOINA BOMBEIRO – FICHA TÉCNICA Nº 1 FTUN2.....	50
	BOINA CHEFIA – FICHA TÉCNICA Nº 1 FTUN2.....	20
	CAMISA - FICHA TÉCNICA Nº 2 FTUN2.....	210
	CALÇA - FICHA TÉCNICA Nº 3 FTUN2.....	210
	BLUSÃO - FICHA TÉCNICA Nº 4 FTUN2.....	70
	T-SHIRT OPERACIONAL - FICHA TÉCNICA Nº 5 FTUN2.....	210
	POLO MANGA CURTA - FICHA TÉCNICA Nº 6 FTUN2.....	210
	POLO MANGA COMPRIDA - FICHA TÉCNICA Nº 7 FTUN2.....	210
	CINTURÃO - FICHA TÉCNICA Nº 8 FTUN2.....	70
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - FICHA TÉCNICA Nº 9 FTUN2.....	140	

7

2- As fardas a fornecer deverão ser efetuadas por medida, rigorosamente de acordo com a morfologia corporal de cada um dos 70 indivíduos que constituem o corpo de Bombeiros Municipais de Leiria.

3- A empresa adjudicada deverá, para o efeito do disposto no número anterior, deslocar-se às instalações dos Bombeiros Municipais de Leiria para efetuar as necessárias medidas por forma a cumprir com o estipulado no n.º anterior.



Município de Leiria

Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

ANEXO II - Uniforme n.º 2 de serviço
Ficha Técnica Uniforme n.º 2 (FTUN2)

FICHA TÉCNICA N.º 1/ FTUN2 - Boné de bombeiro e boina

FICHA TÉCNICA N.º 2/ FTUN2 - Camisa de serviço de manga comprida

FICHA TÉCNICA N.º 3/ FTUN2 - Calças de serviço

FICHA TÉCNICA N.º 4/ FTUN2 - Blusão serviço operacional

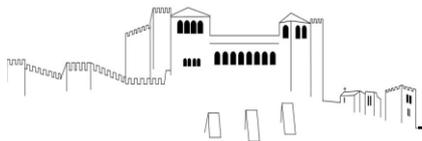
FICHA TÉCNICA N.º 5/ FTUN2 – T-shirt operacional

FICHA TÉCNICA N.º 6/ FTUN2 – Polo de manga curta

FICHA TÉCNICA N.º 7/ FTUN2 – Polo de manga comprida

FICHA TÉCNICA N.º 8/FTUN2 – Cinturão

FICHA TÉCNICA N.º 9/ FTUN2 – Placa de identificação



Município de Leiria

Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

FICHA TÉCNICA N.º 1/ FTUN2**Boné de bombeiro****1. Definição e Âmbito de Aplicação**

Boné de bombeiro em tecido algodão, poliéster e elastano, de cor dark navy do mesmo tecido da camisa e calças.

2. Características técnicas

- a) Em tecido com símbolo do faixo e machados com louros em volta, na parte frontal e com ajuste posterior do mesmo tecido com velcro, de cor dark navy pantone 19-4024.
- b) O boné de bombeiro sapador e subchefe de 2ª classe terá uma linha circundante na pala de cor vermelha na parte superior e o boné de chefia para bombeiros de categoria igual ou superior a subchefe de 1.ª classe, terá uma linha circundante na pala na parte superior de cor dourado. A pala deve ser rígida.
- c) Etiqueta com espaço para colocação do nome do bombeiro e n.º.

Imagem ex.**Boné****Frente****Traseira**



Município de Leiria

Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

Boina

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Boina em tecido de lã um só pano de cor azul escuro.

2. Características técnicas

- Um bordo em pele de cor preta com 1 cm de altura e um debrum de cor vermelha para bombeiro sapador e subchefe de 2ª classe junto à extremidade exterior do bordo com 0,2 cm que se desenvolve verticalmente por dentro; e um debrum de cor dourado para bombeiros com categoria superior ou igual a subchefe de 1ª classe junto à extremidade exterior do bordo com 0,2 cm que se desenvolve verticalmente por dentro.
- O interior da boina é forrado na circunferência da cabeça em tecido de tafetá de cor preta e possui duas semicircunferências em material plastificado forradas com forro; na área correspondente ao emblema;
- Por dentro do rebordo correm duas fitas de cetim com 0,9 cm de largura, formando um nó atrás, cujas pontas caem livremente com 25 cm de comprimento, uma branca e uma vermelha;
- A copa tem um desenvolvimento radial de 0,40 a 0,60 cm, em relação ao rebordo e possui dois ilhós laterais de ventilação de cor preta, inoxidáveis, cuja distância entre si e ao rebordo é igual. Leva o símbolo em metálico do faixo e machados com louros em dourado.
- No interior da boina tem uma etiqueta de tamanho, composição, conservação, limpeza e origem de 3 cm cosida no bordo em pele;

f) Medidas:

Circunferência da cabeça	
Tamanho P	54 -55
Tamanho M	56 -57
Tamanho G	58 -59
Tamanho GG	60 - 61

g) Especificações técnicas das matérias-primas e definições e Pantone:

Descrição	Boina
Percentagem lã	100
Massa por unidade de superfície (g/m ²) (1)	580
Debuxo	Jersey (acabamento feltrado)
Solidez do tinto à lavagem (alteração de cor e manchamento) (2)	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à limpeza a seco (alteração de cor e manchamento) (2)	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à água (alteração de cor e manchamento) (2)	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à luz (alteração de cor) (2)	5
Solidez do tinto ao suor ácido e alcalino (alteração de cor e manchamento) (2)	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à fricção (seco e húmido) (2)	4-5 e 3
Percentagem estabilidade dimensional à lavagem e secagem doméstica (4)	±3
Corantes Azo	< 30 mg/kg
Níquel	< 0,5 µg/cm ² /semana
Cádmio	< 100 mg/kg
Pantone	Azul Escuro 19-3920 TPX

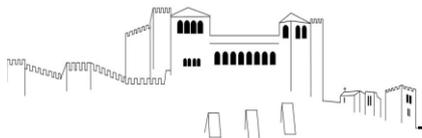
(1) Tolerância de ±5%; (2) Tolerância Mínima; (3) Tolerância de ±2%; (4) Tolerância Máxima

h) Linha à cor;

i) Costura sem pontos falsos ou embebido;

j) Pontos/cm: 4 – salvo indicação em contrário;

k) Pontos corretamente formados;



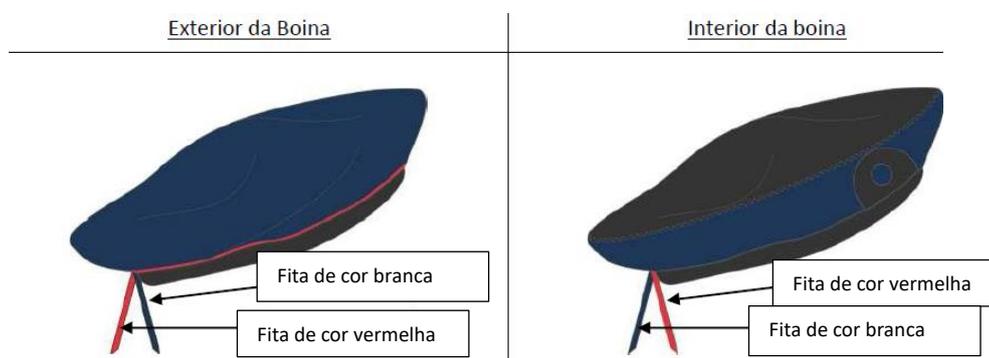
Município de Leiria

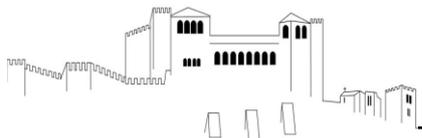
Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

- l) Pesponto a 0,2 cm da extremidade salvo indicação em contrário;
- m) Etiquetagem:
- (1) A etiquetagem dos artigos deve obedecer às normas em vigor;
 - (2) Todas as peças fornecidas devem ter aposta a Marca CE, comprovando a conformidade com as exigências essenciais de segurança, e apresentar marcação global de acordo com o ponto 7 (marcação) da Norma NP EN 340 “Vestuário de Proteção – requisitos gerais”;
 - (3) Todas as etiquetas serão colocadas no interior dos artigos.
- n) A marcação deve respeitar os seguintes requisitos:
- (1) Ser fixa de forma permanente e colocada em posição facilmente visível;
 - (2) As etiquetas deverão ser impressas;
 - (3) Ser visível e legível (recomenda-se a utilização de caracteres com dimensão superior a 2mm e pictograma com pelo menos 10 mm);
 - (4) Resistir ao número de ciclos de limpeza e conservação previstos.
- o) A marcação deve contemplar as seguintes informações:
- (1) Identificação do fabricante (nome, marca comercial ou outro meio que o identifique);
 - (2) Composição;
 - (3) Designação do tipo de produto, do nome comercial ou do código;
 - (4) Designação do tamanho, segundo a tabela apresentada neste caderno de encargos;
 - (5) Pictogramas para a designação do tamanho, conforme a normalização em vigor (NP 4119 e NP 4120);
 - (6) Simbologia de limpeza e conservação segundo a Norma NP EN 23758.
 - (7) A designação “BSL/2020”, no interior.
 - (8) Etiqueta no interior com espaço para colocação do nome do bombeiro e n.º.
- p) As embalagens devem ser individuais e os artigos embalados e acondicionados em caixas de cartão resistente e agrupados por tamanhos em quantidades uniformes de acordo com cada tipo de artigo.

**Imagem ex.
Boina**





Município de Leiria

Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

FICHA TÉCNICA N.º 2/ FTUN2**Camisa de serviço de manga comprida****1. Definição e Âmbito de Aplicação**

Camisa de manga comprida em tecido algodão, poliéster e elastano, de cor dark navy.

2. Características técnicas

a) Coordenadas CIELAB do tecido azul dark navy pantone 19-4024.:

1. L* 19,18;
2. A* 0,24;
3. B* - 4,47;
4. $\Delta E < 1,5$.

b) Na zona do peito uma linha horizontal de cor vermelha com 0,3 cm de largura, e a aproximadamente a 17 cm da costura do ombro;

c) Nas costas linha horizontal de cor vermelha com 0,3cm de largura, e a aproximadamente a 12,5cm da costura da gola;

d) Coordenadas CIELAB da lista vermelha:

1. L* 45,21;
2. A* 55,59;
3. B* 25,33;
4. E < 1,5.

e) Duas frentes, unidas às costas pelos ombros e pelos laterais, sendo o ajuste central feito com botões de massa com rebordo saliente à cor da peça, de 1,4 cm com 4 furos, com 7 unidades com uma distância entre eles de 15 cm e as casas coincidentes com os botões;

f) Na parte superior do peito, do lado direito, logo por cima do bolso, acima da linha vermelha, tem um velcro horizontal de 2,5 cm de altura por 10 cm de comprimento (alta qualidade) para colocação do nome, ver ficha técnica n.º 8;

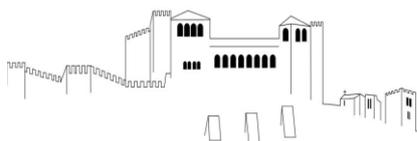
g) As costas são formadas por duas peças, uma correspondente ao escapulário com 12,50 cm de altura, outra correspondente às costas e unem-se às frentes pelos ombros e pelas laterais, sendo que na costura que une as costas ao escapulário tem uma prega de 1 cm de profundidade de cada lado;

h) Nas costas tem a inscrição acima da linha vermelha “BOMBEIROS” com 5,5 cm de altura e 32,5 cm de largura e por baixo da linha vermelha SAPADORES, e abaixo LEIRIA em letra Arial Narrow, em material reto-refletor de alta visibilidade de cor cinza, tipo 3m ou equivalente;

i) A zona dos ombros é reforçada com duas camadas do tecido principal com enchimento no interior transpirável 100% poliéster de 1cm de espessura de 60 g/m²;

j) Junto a cada costura que une os ombros às mangas tem uma presilha com a abertura orientada para a parte frontal e traseira da camisa, fixa de 4 cm de altura por 3,5 cm de largura com passagem livre de 3 cm, reforçada nas extremidades para passagem do cordão correspondente ao distintivo da função de serviço (braçal);

k) Duas mangas confeccionadas numa única peça, com punhos de cantos cortados de 6 cm de altura; os punhos possuem 2 botões de massa à cor da peça de 1,4 cm com 4 furos, para permitir duas posições de ajuste; no interior de cada manga possui uma presilha de 3,5 cm de largura por 20 cm de comprimento posicionada a 22,5 cm dos ombros que fecha com um botão de massa à cor da peça de 1,4 cm com 4 furos, para uso da manga na posição arregaçada; a presilha é reta na parte superior e está cosida com pesponto em forma de aspa, e termina na outra extremidade em bico com uma casa, ao fundo da manga e acabar no punho tem uma carcela com 15 cm de abertura e 3 cm de largura; a manga do lado esquerdo tem centrado a 6 cm do ombro a



Município de Leiria

Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

colocação da Bandeira Nacional em etiqueta tecida colante de 4,5 cm por 3 cm, e abaixo deste em etiqueta tecida colante de 7 cm de largura e 8 cm de altura o brasão municipal. As etiquetas tecidas colantes devem estar alinhados com a presilha;

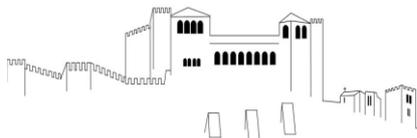
- l) A gola com 5 cm de altura na parte traseira, em bico com pontas simétricas de 6 cm, colarinho de cós de 3 cm com pesponto pegado para usar aberto a formar bandas sem gravata;
- m) Dois bolsos com 13 cm de largura por 15 cm de altura, com cantos cortados que fecham com dois velcros (de boa qualidade e com duplas costuras);
- n) Cada bolso fecha por uma pala com cantos cortados, de 14 cm de largura por 5,5 cm de altura, a qual possui um ponto de velcro em cada extremidade de 2,5 cm de altura por 3 cm de comprimento, pespontados em forma de aspa;
- o) O bolso do lado esquerdo tem na vertical, um velcro para porta-divisas de 4 cm de largura e 7 cm de altura; oculto no interior o bolso esquerdo possui um bolso para canetas de 4 cm de largura por 12 cm de altura, alinhado à esquerda em direção ao centro da camisa com costura central formando 2 compartimentos;
- p) Acima da linha vermelha da pala do bolso esquerdo tem a inscrição “BSL” e/ou o símbolo do castelo de Leiria, em letra Arial Narrow, com 2,5 cm de altura, em material reto-refletor de alta visibilidade de cor cinza, tipo 3M ou equivalente;
- q) O bolso do lado direito tem na parte frontal do bolso o símbolo do corpo de bombeiros (CBSL) em etiqueta tecida colante, com 6 cm de altura e 4,5 cm largura;
- r) Uma etiqueta de tamanho de 1 cm por 2 cm centrada no decote sem inclinação e uma etiqueta de composição, conservação, limpeza e origem pregada na costura lateral interna do lado esquerdo a 26 cm do fundo, com dois botões suplentes, um de 1cm e outro de 1,3 cm.

s) Medidas:

Parâmetros de Medida* Unidade: Cm	Tamanho					
	XS	S	M	L	XL	XXL
Largura do peito	54	56	58	60	62	64
Comprimento total	75	76	77	78	79	80
Largura parte de baixo	51	53	55	58	60	62
Comprimento da manga s/punho	64	65	66	67	68	69
Largura do punho	11	11	12	12	13	13
Altura do punho	6	6	6	6	6	6
Decote	13,5	14	14,5	15	15,5	16
Profundidade do decote	8,5	9	9,5	10	10,5	11
Altura da gola	4	4	4	4	4	4
Largura do ombro	15	15,5	16	16,5	17	17,5
Cava	23,5	24	24,5	25	25,5	26
Largura da manga	18	18,5	19	19,5	20	20,5
Altura da presilha da manga	7	7	7	7	7	7
Largura da presilha da manga	2,8	2,8	2,8	2,8	2,8	2,8
Largura da pala	14	14	14	14	14	14
Altura do bolso	15	15	15	15	15	15
Altura da pala	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
Altura do escapulário	11	11	11	11	11	11
Largura do escapulário	40,5	42,5	44,5	46,5	48,5	50,5
Largura do bolso	13	13	13	13	13	13

(*) Tolerância de $\pm 10\%$.

t) Especificações técnicas das matérias-primas e definições e Pantone:



Município de Leiria

Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

Descrição	Camisa
Percentagem de algodão	60%
Percentagem de poliéster	38%
Percentagem de elastano	2%
Massa por unidade de superfície (g/m ²) (1)	245
Debuxo	Sarja de 3 (2/1)
Solidez do tinto à lavagem (alteração de cor e manchamento) (2)	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à limpeza a seco (alteração de cor e manchamento) (2)	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à água (alteração de cor e manchamento) (2)	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à luz (alteração de cor) (2)	5
Solidez do tinto à fricção (seco e húmido) (2)	4-5 e 3
N.º de fios por unidade de comprimento (3)	Teia: 58/cm
Resistência ao rasgo (2)	Teia: 25 N
Resistência à rotura e alongamento (2)	Teia: 400 N
Resistência à formação de borboto (2)	2000 ciclos:3-4
Resistência à abrasão (2)	25000
Percentagem estabilidade dimensional à lavagem e secagem doméstica (4)	±3
Avaliação de aspecto após lavagem e secagem doméstica (alteração de cor e	4 e 4-5
Durabilidade dos estampados à lavagem (2)	4
Corantes Azo	< 30 mg/kg
Níquel	< 0,5
Cádmio	< 100 mg/kg
Pantone	TPX 19-4024

(1) Tolerância de ±5%; (2) Tolerância Mínima; (3) Tolerância de ±2%; (4) Tolerância Máxima

- u) Linha à cor;
- v) Costura sem pontos falsos ou embebido;
- w) Pontos/cm: 4 – salvo indicação em contrário;
- x) Pontos corretamente formados;
- y) Pespointo a 0,2 cm da extremidade salvo indicação em contrário;
- z) Etiquetagem:
 - aa) A etiquetagem dos artigos deve obedecer às normas em vigor;
 - bb) Todas as peças fornecidas devem ter aposta a Marca CE, comprovando a conformidade com as exigências essenciais de segurança, e apresentar marcação global de acordo com o ponto 7 (marcação) da Norma NP EN 340 “Vestuário de Proteção – requisitos gerais”;
 - cc) Todas as etiquetas serão colocadas no interior dos artigos.
 - dd) A marcação deve respeitar os seguintes requisitos:
 - 1) Ser fixa de forma permanente e colocada em posição facilmente visível;
 - 2) As etiquetas deverão ser impressas;
 - 3) Ser visível e legível (recomenda-se a utilização de caracteres com dimensão superior a 2mm e pictograma com pelo menos 10 mm);
 - 4) Resistir ao número de ciclos de limpeza e conservação previstos.
 - ee) A marcação deve contemplar as seguintes informações:
 - 1) Identificação do fabricante (nome, marca comercial ou outro meio que o identifique);
 - 2) Composição;
 - 3) Designação do tipo de produto, do nome comercial ou do código;
 - 4) Designação do tamanho, segundo a tabela apresentada neste caderno de encargos;
 - 5) Pictogramas para a designação do tamanho, conforme a normalização em vigor (NP 4119 e NP 4120);



Município de Leiria

Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

6) Simbologia de limpeza e conservação segundo a Norma NP EN 23758;

(7) A designação “BSL/2020”, no interior.

(8) Etiqueta no interior com espaço para colocação do nome do bombeiro e n.º.

As embalagens devem ser individuais e os artigos embalados e acondicionados em caixas de cartão resistente e agrupados por tamanhos em quantidades uniformes de acordo com cada tipo de artigo.

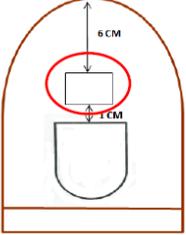
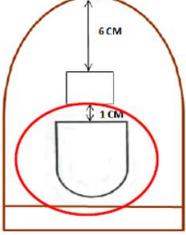
Imagem ex.

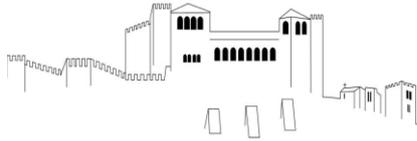
Frente



Costas



<p><u>Localização da Bandeira Nacional</u></p> 	<p><u>Dimensões Bandeira Nacional:</u> <u>Largura 45 mm; Altura 30 mm.</u></p> 
<p><u>Localização do Brasão do Município</u></p> 	<p><u>Dimensões do Brasão do Município:</u> <u>Largura 70 mm; Altura 80 mm</u></p> 



Município de Leiria

Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

FICHA TÉCNICA N.º 3/ FTUN2

Calças de serviço

1. Definição e Âmbito de Aplicação

As calças têm corte a direito em tecido de algodão, poliéster e elastano de cor dark navy e compostas de frentes, traseiras, cintura, bolsos com as seguintes características:

2. Características técnicas

a) Coordenadas CIELAB do tecido azul dark navy pantone 19-4024.:

1. L* 19,18;
2. A* 0,24;
3. B* -4,47;
4. C* $\Delta E < 1,50$.

b) Duas frentes de três partes, unidas entre si pelo centro, por meio de um fecho (alta qualidade) de espiral de 0,4 cm de malha “5” protegido por pestana exterior e vista interior;

c) À altura dos joelhos formam-se duas pinças laterais de 8 cm de comprimento;

d) Na zona dos joelhos possui encaixe em duplo tecido de 28,5 cm de altura formando no interior um bolso para inserir joelheira almofadada, com abertura superior de 17,5 cm formada por dois vivos sobrepostos de 3 cm de altura cada um, sendo o ajuste feito através de um velcro (de boa qualidade e com duplas costuras) na parte central de 2,5 cm de altura por 5 cm de comprimento;

e) As joelheiras são de cor azul-escuro, cada uma com as dimensões de 22,5 cm por 26 cm com uma pinça de cada lado com 7,5 cm e colarete a toda a volta;

f) Duas traseiras, de duas partes com costura na zona posterior do joelho, unidas entre si pela cintura e à parte frontal pelo gancho e costuras laterais;

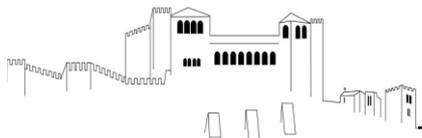
g) As calças terminam com punho de 3,5 cm de altura, com elástico (largura de 2,5 cm) no entrepernas e nas laterais com presilha de 3,2 cm de altura e 8,5 cm de comprimento que fecha com velcro (de boa qualidade e com duplas costuras) para ajustar; o velcro na presilha é de 2,5 cm de altura por 6 cm de comprimento e o velcro de ajuste na perna é de 2,5 cm de altura;

h) As calças possuem um reforço em forma oval do mesmo tecido das calças no entrepernas;

i) Dois bolsos frontais com abertura tipo jeans, com forro de cor azul-escuro;

j) Dois bolsos traseiros simulados e mosqueados nas extremidades, com palas que não abrem com cantos cortados, cosidas pelo pesponto e com um pesponto em forma de aspa na parte central inferior a simular velcro, com 14,5 cm de largura e 7 cm de altura;

k) Dois bolsos laterais com macho, de 19 cm de largura por 19,5 cm de comprimento centrados nas costuras laterais a 22 cm do cinto, fecham com pala com cantos cortados, de 19 cm de largura por 7 cm de altura, a qual possui um ponto de velcro (de boa qualidade e com duplas costuras) em cada extremidade de 2,5 cm de altura por 4 cm de largura, pespontados em forma de aspa; cada bolso na parte central tem uma prega tipo fole de 4 cm de largura; a parte superior interna do bolso está protegida por um vivo de tecido de 2 cm de altura; na parte interna do bolso lateral direito, e com abertura ao exterior tem sobreposto um bolso adicional tipo porta canetas com 5 cm de largura e 14,5 cm de altura; na parte externa do bolso lateral esquerdo, tem sobreposto um bolso adicional externo tipo chapa com foles laterais, de 6,5 cm de largura e 12,5 cm de altura que fecha com pala com cantos cortados de 7 cm de altura por 6,5 cm de comprimento e velcro (de boa qualidade e com duplas costuras) na parte central de 2,5 cm de altura por 4 cm de comprimento com pesponto em forma de aspa; os bolsos são mosqueados nas extremidades das palas e nas extremidades superiores dos bolsos;



Município de Leiria

Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

l) O cinto é de uma peça de 5 cm de altura com costura superior e inferior, ajusta com sistema elástico aplicado nas laterais (entre passadores), fecha com guto, no exterior tem uma mola de plástico (de alta qualidade) com 1,5 cm e no interior tem um botão em massa à cor da peça de 1,3cm com 4 furos e tem 5 presilhas exteriores com 3,2 cm de largura e 8,8 cm de altura e 5 presilhas interiores com 1,3 cm de largura e 4,6 cm de altura; as presilhas são mosqueadas nas extremidades superiores;

m) Nas traseiras, abaixo do cinto formam-se duas pinças com 5,3 cm de altura;

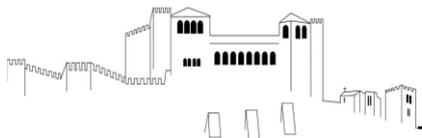
n) Possuir uma banda com 5 cm de largura em cada perna, com costura dupla, em material reto-refletor de alta visibilidade de cor cinza, tipo 3 m ou equivalente;

o) Medidas:

Parâmetros de Medida* em cm	Tamanho								
	38	40	42	44	46	48	50	52	54
Largura da cinta	38	40	42	44	46	48	50	52	54
Comprimento total s/cinto	103	104	104	105	105	106	106	107	107
Largura da perna em baixo	16,5	17	17	17	17,5	17,5	18	18	18
Gancho da frente com cinto	27,5	28	28,5	29	29,5	30	30,5	31	31,5
Gancho traseiro	41,5	42	42,5	43	43,5	44	44,5	45	45,5
Fecho de alta qualidade - frente	15	15	16	16	17	17	18	18	19
Largura do bolso lateral	19	19	19	19	19	19	19	19	19
Altura da pala do bolso lateral	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5
Altura da pala do bolso lateral pequeno (lado esquerdo)	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Altura do bolso lateral pequeno (lado esquerdo)	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
Largura bolso lateral pequeno (lado esquerdo)	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5
Largura do bolso lateral pequeno (lado direito)	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Largura da pala do bolso traseiro	14,5	14,5	14,5	14,5	14,5	14,5	14,5	14,5	14,5
Altura da pala do bolso traseiro	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Altura do cinto	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Comprimento dos encaixes dos joelhos	28	28	28	28	28	28	28	28	28
Comprimento do bolso lateral	19,5	19,5	19,5	19,5	19,5	19,5	19,5	19,5	19,5
Altura do punho	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5

(*) Tolerância de $\pm 10\%$.



Município de Leiria

Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

p) Especificações técnicas das matérias-primas e Pantone:

Descrição	Calça
Percentagem de algodão	60
Percentagem de poliéster	38
Percentagem de elastano	2
Massa por unidade de superfície (g/m ²) (1)	245
Debuxo	Sarja de 3 (2/1)
Solidez do tinto à lavagem (alteração de cor e manchamento) (2)	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à limpeza a seco (alteração de cor e	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à água (alteração de cor e manchamento) (2)	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à luz (alteração de cor) (2)	
Solidez do tinto ao suor ácido e alcalino (alteração de cor e	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à fricção (seco e húmido) (2)	4-5 e 3
N.º de fios por unidade de comprimento (3)	Teia: 45/cm Trama:
Resistência ao rasgo (2)	Teia: 30 N Trama: 25
Resistência à rotura e alongamento (2)	Teia: 500 N Trama:
Resistência à formação de borbotos (2)	2000 ciclos:3-4
Resistência à abrasão (2)	30000 revoluções.
Percentagem estabilidade dimensional à lavagem e secagem	±3
Avaliação de aspecto após lavagem e secagem doméstica	4 e 4-5
Durabilidade dos estampados à lavagem (2)	4
Corantes Azo	< 30 mg/kg
Níquel	< 0,5 µg/cm ² /semana
Cádmio	< 100 mg/kg
Pantone	TPX 19-4024

(1) Tolerância de ±5%; (2) Tolerância Mínima; (3) Tolerância de ±2%; (4) Tolerância Máxima

q) Pregada centrada na parte interior detrás do cinto e sem inclinação tem uma etiqueta de tamanho, composição, conservação, limpeza e origem com 3cm de altura e largura, com um botão suplente do cinto;

r) Linha à cor;

s) Costura sem pontos falsos ou embebido;

t) Pontos/cm: 4 – salvo indicação em contrário;

u) Pontos corretamente formados;

v) Pespointo a 0,2 cm da extremidade salvo indicação em contrário;

w) Etiquetagem:

(1) A etiquetagem dos artigos deve obedecer às normas em vigor;

(2) Todas as peças fornecidas devem ter aposta a Marca CE, comprovando conformidade com as exigências essenciais de segurança, e apresentar marcação global de acordo com o ponto 7 (marcação) da Norma NP EN 340 “Vestuário de Proteção – requisitos gerais”;

(3) Todas as etiquetas serão colocadas no interior dos artigos.

x) A marcação deve respeitar os seguintes requisitos:

(1) Ser fixa de forma permanente e colocada em posição facilmente visível;

(2) As etiquetas deverão ser impressas;

(3) Ser visível e legível (recomenda-se a utilização de caracteres com dimensão superior a 2mm e pictograma com pelo menos 10 mm);

(4) Resistir ao número de ciclos de limpeza e conservação previstos.

y) A marcação deve contemplar as seguintes informações:

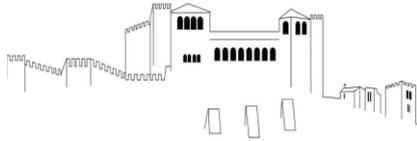
(1) Identificação do fabricante (nome, marca comercial ou outro meio que o identifique);

(2) Composição;

(3) Designação do tipo de produto, do nome comercial ou do código;

(4) Designação do tamanho, segundo a tabela apresentada neste caderno de encargos;

(5) Pictogramas para a designação do tamanho, conforme a normalização em vigor (NP 4119 e NP 4120);

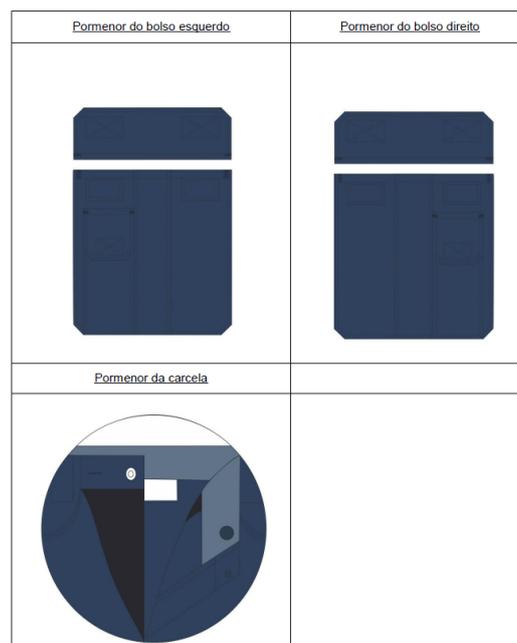


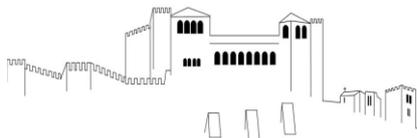
Município de Leiria

Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

- (6) Simbologia de limpeza e conservação segundo a Norma NP EN 23758;
- (7) A designação “BSL/2020”, no interior.
- (8) Etiqueta no interior com espaço para colocação do nome do bombeiro e n.º.
- z) As embalagens devem ser individuais e os artigos embalados e acondicionados em caixas de cartão resistente e agrupados por tamanhos em quantidades uniformes de acordo com cada tipo de artigo.
- aa) De forma a comprovar as características do tecido, cada concorrente deve entregar dois metros de tecido, para em caso de esclarecimento o júri poder mandar analisar, de modo a comprovar as especificações.

Imagem ex.**Frente****Verso**



Município de Leiria

Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

FICHA TÉCNICA N.º 4/ FTUN2**Blusão serviço operacional****1. Definição e Âmbito de Aplicação**

Blusão corta-vento para proteção contra intempéries, com laminado de três capas altamente respirável, proporcionando uma excelente hidro-repelência superficial, com forro polar interior.

2. Características técnicas

a) Cor tecido (exterior / interior): dark navy pantone 19-4024:

(1) CIELAB (L*a*b):

i. 19,18 * 0,24 * -4,47

ii. $\Delta E \leq 1$.

b) Descrição:

(1) Gola com aproximadamente 8,5 cm;

(2) Fecho frontal “ziper” até a parte superior da gola e solapa interior para proteger o usuário do contacto com a cremalheira;

(3) Linha vermelha com 0,3 cm de largura, colocada a altura do peito, envolvendo a totalidade do casaco no peito e costas;

(4) Ajuste interno na cintura, de ambos os lados por sistema de cordão elástico com tancas em ambos os costados;

(5) Dois bolsos oblíquos, colocados na zona do abdómen com aproximadamente 17 cm; com sistema de fecho. Com cremalheiras com tirantes;

(6) Dois bolsos interiores (em cada costado) criados no forro do bolso, sem fecho na zona do abdómen;

(7) Manga de três peças pré-formada;

(8) Punho destacado, tipo camisa com ajuste, velcro com aproximadamente (4 x 2 cm);

(9) Zona lombar ampliada levemente.

c) Caracterização:

(1) Frente:

i. Lado esquerdo:

1. A altura do peito e abaixo da linha vermelha velcro com 4 cm de largura por 7 cm de altura para colocação de galão/divisa;

2. A altura do peito por cima da linha vermelha gravado “BSL” e/ou o símbolo do castelo de Leiria em letra Arial Narrow, com 2,5 cm de altura, em material reto-reflector de alta visibilidade de cor cinza, tipo 3M ou equivalente.

ii. Lado direito:

1. A altura do peito por cima da linha vermelha velcro com 2,5 cm de altura e 10 cm de largura, para colocação de identificação (nome), ver ficha técnica N.º 8;

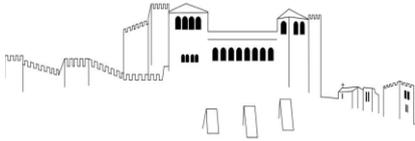
2. A altura do peito abaixo da linha vermelha colocação do símbolo do corpo de bombeiros (CBSL) em etiqueta tecida colante, com 6 cm de altura e 4,5 cm largura.

(2) Manga do lado esquerdo:

i. Centrado a 6 cm do ombro colocação da Bandeira Nacional com 4,5 cm de altura por 3 cm de comprimento em etiqueta tecida colante;

ii. Centrado e cerca de 1 cm abaixo da bandeira Nacional, colocação de Brasão Municipal em etiqueta tecida colante com 7 cm de altura e 8 cm de comprimento;

(3) Costas por cima da linha vermelha deve ter gravado “BOMBEIROS” em letra Arial Narrow, com 5,5 cm de altura e 32,5 cm de comprimento e por baixo da linha vermelha



Município de Leiria

Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

SAPADORES, e abaixo LEIRIA” em letra Arial Narrow, em material reto-reflector de alta visibilidade de cor cinza, tipo 3M ou equivalente.

- d) Junto a cada costura que une os ombros às mangas tem uma presilha com a abertura orientada para a parte frontal e traseira da camisa, fixa de 4 cm de altura por 3,5 cm de largura com passagem livre de 3 cm, reforçada nas extremidades para passagem do cordão correspondente ao distintivo da função de serviço (braçal);
- e) Tecido exterior e interior:
- (1) 100% *Poliéster* 6.6
- r) Construção do tecido:
- (1) Exterior – Poliamida (100%) com Ripstop;
 - (2) Interior – *Poliéster* (100%) com micropolar.
- g) Capa funcional:
- (1) Membrana composta em 100% PTFE expandido;
 - (2) Certificação OKOTEX 100 classe II.
- h) Propriedades mecânicas I:
- (1) Peso igual ou superior a 250 g/m² ± 15, de acordo com **ISO 3801**;
 - (2) Resistência a rotura de acordo com **ISO 1421 Método - 1**:
 - i. Teia igual ou superior a 550N;
 - ii. Trama igual ou superior a 450 N.
 - (3) Resistência ao desgarro de acordo com **ISO 4674 - 1 Método A**:
 - i. Teia igual ou superior a 45N;
 - ii. Trama igual ou superior a 50 N.
 - (4) Resistência a abrasão do tecido exterior, de acordo com a **ISO 12947-2**:
 - i. Igual ou superior a 2.000 ciclos, igual ou superior a 4;
 - ii. Resistente a mais de 100.000 ciclos.
 - (5) Resistência ao *pilling* do tecido interior, de acordo com a **ISO 12945-2:2**:
 - i. Igual ou superior a 2 000 ciclos, igual ou superior a grau 3.
- i) Estabilidade dimensional:
- (1) Após um ciclo de lavagens de acordo com **EN ISO 5077/EM ISSO 3759 1 x ISO 6330 (4N, secado tipo F, 65°C secado em secadora)**:
 - i. Teia igual ou inferior a 4%;
 - ii. Trama igual ou inferior a 4%.
- j) Hidro-repelência inicial igual ou superior a 5, de acordo com **EN 24920**;
- l) Óleo-repelência inicial igual ou superior a 5, de acordo com **EN 14419**;
- m) Resistência ao vapor de água (Ret) após de 10 lavagens igual ou inferior 9 m² Pa/W, de acordo com **ISO 11092 e EN 31092 (Skin model)**;
- m) Resistência térmica (Rct) inicial igual ou superior a 0,030 m² Pa/W, de acordo com **EN 31092 (Skin model)**;
- n) Propriedades do laminado:
- (1) Permeabilidade ao ar de acordo com **EN ISO 9237**:
 - i. Igual ou inferior a 5 l/m²/s.
 - (2) Resistência contra delaminação após 50 lavagens, de acordo com **ISO 6330 (2ª (60°C) secado A)**, não pode apresentar:
 - i. Delaminação;
 - ii. Rachaduras;
 - iii. Furos ou bolhas iguais ou inferiores a 3 mm.
- o) Solidez da cor:
- (1) A luz igual ou inferior a 4, de acordo com **ISO 105-B02, método 2**;
 - (2) A lavagem (a 60oC) igual ou superior a 4, de acordo com **ISO 105 C06 C1S**;
 - (3) A fricção (seco / molhado) igual ou superior a 3, de acordo com a **ISO 105 X12**;



Município de Leiria

Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

(4) Ao suor alcalino / ácido igual ou superior a 4, de acordo com **ISO 105 – E04**;

(5) A lavagem a seco igual ou superior a 3, de acordo com **ISO 105-D01**.

p) Etiqueta com pictogramas de:

- (1) Processo de lavagem;
- (2) Processo alvejamento;
- (3) Processo de secagem;
- (4) Processo de passagem a ferro;
- (5) Processo de limpeza a seco;

q) Deve possuir no interior uma etiqueta com:

- (1) A designação “BSL/2020”, no interior.
- (2) Etiqueta no interior com espaço para colocação do nome do bombeiro e n.º.

Imagem ex.

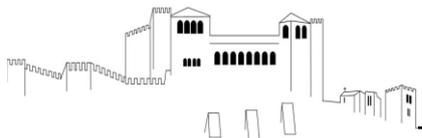
Imagem não vinculativa

Frente



Costas





Município de Leiria

Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

FICHA TÉCNICA N.º 5/ FTUN2**T-shirt operacional****1. Definição e Âmbito de Aplicação**

T-shirt em malha de algodão para uso debaixo do polo de manga curta/comprida e/ou camisa.

2. Características técnicas

- a) Composição do tecido de 100% algodão com 160 gr/m²
- b) Cor dark navy pantone 19-4024, com linha vermelha de cor vermelha com 0,3 cm de largura a nível do peito e costas.
- c) Caracterização:

(1) Frente:

i. Lado esquerdo:

1. A altura do peito por cima da linha vermelha gravado “BSL” e/ou o símbolo do castelo de Leiria em letra Arial Narrow, com 2,5 cm de altura, em material reto-reflector de alta visibilidade de cor cinza, tipo 3M ou equivalente.

ii. Lado direito:

1. A altura do peito abaixo da linha vermelha colocação do símbolo do corpo de bombeiros (CBSL) em etiqueta tecida colante, com 6 cm de altura e 4,5 cm largura.

(2) Manga do lado esquerdo:

- i. Centrado a 6 cm do ombro por etiqueta tecida colante colocação da Bandeira Nacional com 4,5 cm de largura por 3 cm de comprimento;
- ii. Centrado e cerca de 1 cm abaixo da bandeira Nacional, colocação de Brasão Municipal por etiqueta tecida colante com 7 cm de largura e 8 cm de comprimento;

- (3) Costas por cima da linha vermelha deve ter gravado “BOMBEIROS” em letra Arial Narrow, com 5,5 cm de altura e 32,5 cm de largura e por baixo da linha vermelha SAPADORES e abaixo LEIRIA em letra Arial Narrow, em material reto-refletor de alta visibilidade de cor cinza, tipo 3M ou equivalente.

d) Uma etiqueta de tamanho de 1cm de largura e 2cm de altura centrada no decote sem inclinação pregada no pesponto do tapa costuras e uma etiqueta de composição, conservação, limpeza e de origem de 3cm por 3cm pregada na costura lateral interna do lado esquerdo a 11 cm do fundo;

e) Medidas:

Parâmetros de Medida Unidade: cm	Tamanho					
	XS	S	M	L	XL	XXL
Largura do peito	52	54	56	58	60	62
Comprimento total	72	73	74	75	76	77
Largura da parte inferior	52	54	56	58	60	62
Cava	23	23,5	24	24,5	25	25,5
Decote	18	18,5	19	19,5	20	20,5
Profundidade do decote	7	7	7	7	7	7
Altura gola	2	2	2	2	2	2
Largura da manga	19	19,5	20	20,5	21	21,5
Comprimento da manga	22	23	24	25	26	27
Largura do ombro	12,5	13	13,5	14	14,5	15

f) Especificações técnicas das matérias-primas e Pantone:



Município de Leiria

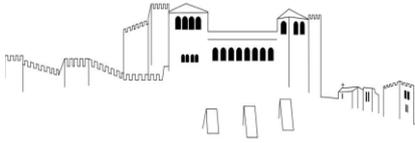
Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

Descrição	T-shirt
Percentagem de algodão	100
Massa por unidade de superfície (g/m ²) (1)	160
Debuxo	Jersey
Solidez do tinto à lavagem (alteração de cor e manchamento) (2)	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à limpeza a seco (alteração de cor e manchamento) (2)	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à água (alteração de cor e manchamento) (2)	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à luz (alteração de cor) (2)	5
Solidez do tinto ao suor ácido e alcalino (alteração de cor e manchamento) (2)	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à fricção (seco e húmido) (2)	4-5 e 3
N.º de malhas por unidade de comprimento (3)	Colunas: 14/cm Filas: 16/cm
Resistência à formação de borboto (2)	18000 ciclos:3-4
Resistência à abrasão (2)	20000 revoluções
Resistência ao rebentamento (2)	500kPa
Percentagem estabilidade dimensional à lavagem e secagem doméstica (4)	±5
Avaliação de aspecto após lavagem e secagem doméstica (alteração de cor e	4 e 4-5
Durabilidade dos estampados à lavagem (2)	4
Percentagem espiralidade (4)	4
Corantes Azo	< 30 mg/kg
Níquel	< 0,5 µg/cm ² /semana
Cádmio	< 100 mg/kg
Pantone	Azul Escuro 19-4024

(1) Tolerância de ±5%; (2) Tolerância Mínima; (3) Tolerância de ±2%; (4) Tolerância Máxima

- g) Linha à cor;
- h) Costura sem pontos falsos ou embebido;
- i) Pontos/cm: 4 – salvo indicação em contrário;
- j) Pontos corretamente formados;
- l) Pesponto a 0,2 cm da extremidade salvo indicação em contrário;
- m) Etiquetagem:
- n) A etiquetagem dos artigos deve obedecer às normas em vigor;
- o) Todas as peças fornecidas devem ter aposta a Marca CE, comprovando a conformidade com as exigências essenciais de segurança, e apresentar marcação global de acordo com o ponto 7 (marcação) da Norma NP EN 340 “Vestuário de Proteção – requisitos gerais”;
- p) Todas as etiquetas serão colocadas no interior dos artigos.
- q) A marcação deve respeitar os seguintes requisitos:
- 1) Ser fixa de forma permanente e colocada em posição facilmente visível;
 - 2) As etiquetas deverão ser impressas;
 - 3) Ser visível e legível (recomenda-se a utilização de caracteres com dimensão superior a 2mm e pictograma com pelo menos 10 mm);
 - 4) Resistir ao número de ciclos de limpeza e conservação previstos.
- r) A marcação deve contemplar as seguintes informações:
- 1) Identificação do fabricante (nome, marca comercial ou outro meio que o identifique);
 - 2) Composição;
 - 3) Designação do tipo de produto, do nome comercial ou do código;
 - 4) Designação do tamanho, segundo a tabela apresentada neste caderno de encargos;
 - 5) Pictogramas para a designação do tamanho, conforme a normalização em vigor (NP 4119 e NP 4120);
 - 6) Simbologia de limpeza e conservação segundo a Norma NP EN 23758;
 - 7) A designação de “BSL/2020”, no interior.
 - (8) Etiqueta no interior com espaço para colocação do nome do bombeiro e n.º.



Município de Leiria

Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

9) As embalagens devem ser individuais e os artigos embalados e acondicionados em caixas de cartão resistente e agrupados por tamanhos em quantidades uniformes de acordo com cada tipo de artigo.

Imagem ex.

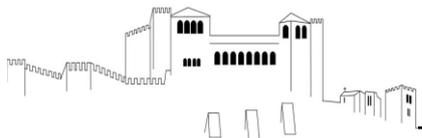
Imagem não vinculativa

Frente



Costas





Município de Leiria

Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

FICHA TÉCNICA N.º 6/ FTUN2**Polo de manga curta****1. Definição e Âmbito de Aplicação**

Polo de manga curta em algodão para uso operacional no verão.

2. Características técnicas

- a) Composição do tecido de 50% algodão 50% poliéster com 230 gr/m²
 - b) Cor dark navy pantone 19-4024, com linha vermelha com 0,3 cm de largura a nível do peito e das costas.
 - c) Linhas à cor da peça;
 - d) Costura sem pontos falsos nem embebidos;
 - e) Pesponto a 20 mm da extremidade;
 - f) Tapa costura;
 - 1) Tapa costura no decote;
 - 2) Pesponto regular e sem torturas;
 - 3) Pregado na parte posterior do decote;
 - g) Carcela;
 - 1) 35 mm x 130 mm;
 - 2) 2 botões de massa 4 furos, com distância entre ambos de 55 mm na cor do tecido;
 - h) Gola;
 - 1) 90 mm de altura;
 - 2) Bico da gola com largura de sensivelmente 80 mm;
 - 3) Uniformemente distribuída e pesponto a uma agulha;
 - i) Manga;
 - 1) Punho com 30 mm de altura ajustando ao braço por tecido da mesma malha elástico;
 - j) Bainha;
 - 1) Regular e plana com pesponto a duas agulhas;
- l) Caracterização:
- (1) Frente:
 - i. Lado esquerdo:
 1. A altura do peito e abaixo da linha vermelha velcro com 4 cm de largura por 7 cm de altura para colocação de galão/divisa;
 2. A altura do peito por cima da linha vermelha gravado “BSL” e/ou o símbolo do castelo de Leiria em letra Arial Narrow, com 2,5 cm de altura, em material reto-reflector de alta visibilidade de cor cinza, tipo 3M ou equivalente.
 - ii. Lado direito:
 1. A altura do peito por cima da linha vermelha velcro com 2,5 cm de altura e 10 cm de comprimento, para colocação de identificação (nome), ver ficha técnica N.º 8;
 2. A altura do peito abaixo da linha vermelha colocação do símbolo do corpo de bombeiros (CBSL) bordado, com 6 cm de altura e 4,5 de largura.
 - (2) Manga do lado esquerdo:
 - i. Centrado a 6 cm do ombro colocação da Bandeira Nacional com 4,5 cm de altura por 3 cm de comprimento bordado;
 - ii. Centrado e cerca de 1 cm abaixo da bandeira Nacional, colocação de Brazão Municipal bordado com 7 cm de altura e 8 cm de comprimento;



Município de Leiria

Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

(3) Costas por cima da linha vermelha deve ter gravado “BOMBEIROS” em letra Arial Narrow, com 5,5 cm de altura e 32,5 cm de largura e por baixo da linha vermelha SAPADORES e abaixo LEIRIA” em letra Arial Narrow, em material reto-reflector de alta visibilidade de cor cinza, tipo 3M ou equivalente.

(3) Todas as etiquetas serão colocadas no interior dos artigos.

x) A marcação deve respeitar os seguintes requisitos:

- (1) Ser fixa de forma permanente e colocada em posição facilmente visível;
- (2) As etiquetas deverão ser impressas;
- (3) Ser visível e legível (recomenda-se a utilização de caracteres com dimensão superior a 2mm e pictograma com pelo menos 10 mm);
- (4) Resistir ao número de ciclos de limpeza e conservação previstos.

y) A marcação deve contemplar as seguintes informações:

- (1) Identificação do fabricante (nome, marca comercial ou outro meio que o identifique);
- (2) Composição;
- (3) Designação do tipo de produto, do nome comercial ou do código;
- (4) Designação do tamanho, segundo a tabela apresentada neste caderno de encargos;
- (5) Pictogramas para a designação do tamanho, conforme a normalização em vigor (NP 4119 e NP 4120);
- (6) Simbologia de limpeza e conservação segundo a Norma NP EN 23758;
- (7) A designação “BSL/2020” no interior.
- (8) Etiqueta no interior com espaço para colocação do nome do bombeiro e n.º.

z) As embalagens devem ser individuais e os artigos embalados e acondicionados em caixas de cartão resistente e agrupados por tamanhos em quantidades uniformes de acordo com cada tipo de artigo.

aa) De forma a comprovar as características do tecido, cada concorrente deve entregar dois metros de tecido, para em caso de esclarecimento o júri poder mandar analisar, de modo a comprovar as especificações.

Imagem ex.

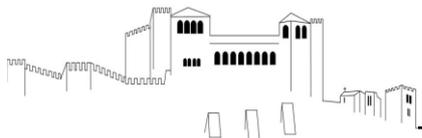
Imagem não vinculativa

Frente



Costas





Município de Leiria

Câmara Municipal

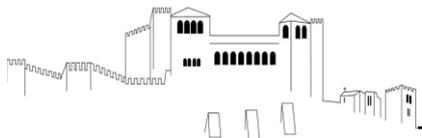
Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

FICHA TÉCNICA N.º 7/ FTUN2**Polo de manga comprida****1. Definição e Âmbito de Aplicação**

Polo de manga comprida em algodão para uso operacional de inverno.

2. Características técnicas

- a) Composição do tecido em 50% algodão 50% poliéster com 260gr/m²
- b) Cor dark navy pantone 19-4024, com linha vermelha com 0,3 cm de largura a nível do peito e das costas.
- c) Linhas à cor da peça;
- d) Costura sem pontos falsos nem embebidos;
- e) Pesponto a 20 mm da extremidade;
- f) Tapa costura;
 - 1) Tapa costura no decote;
 - 2) Pesponto regular e sem torturas;
 - 3) Pregado na parte posterior do decote;
- g) Carcela;
 - 1) 35 mm x 130 mm;
 - 2) 2 botões de massa 4 furos, com distância entre ambos de 55 mm na cor do tecido;
- h) Gola;
 - 1) 90 mm de altura;
 - 2) Bico da gola com largura de sensivelmente 80 mm;
 - 3) Uniformemente distribuída e pesponto a uma agulha;
- i) Manga;
 - 1) Punho com 30 mm de altura ajustando ao braço por tecido da mesma malha elástico;
- j) Bainha;
 - 1) Regular e plana com pesponto a duas agulhas;
- l) Caracterização:
 - (1) Frente:
 - i. Lado esquerdo:
 1. A altura do peito e abaixo da linha vermelha velcro com 4 cm de largura por 7 cm de comprimento para colocação de galão/divisa;
 2. A altura do peito por cima da linha vermelha gravado “BSL” em letra Arial Narrow, com 2,5 cm de altura, em material reto-reflector de alta visibilidade de cor cinza, tipo 3M ou equivalente.
 - ii. Lado direito:
 1. A altura do peito por cima da linha vermelha velcro com 2,5 cm de largura e 10 cm de comprimento, para colocação de identificação (nome), ver ficha técnica N.º 8;
 2. A altura do peito abaixo da linha vermelha colocação do símbolo do corpo de bombeiros (CBSL) bordado, com 6 cm de altura e 4,5 cm de largura.
 - (2) Manga do lado esquerdo:
 - i. Centrado a 6 cm do ombro colocação da Bandeira Nacional com 4,5 cm de altura por 3 cm de comprimento bordada;
 - ii. Centrado e cerca de 1 cm abaixo da bandeira Nacional, colocação de Brazão Municipal bordado com 7 cm de altura e 8 cm de comprimento;



Município de Leiria

Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

- (3) Costas por cima da linha vermelha deve ter gravado “BOMBEIROS” em letra Arial Narrow, com 5,5 cm de altura e 32,5 cm de largura e por baixo da linha vermelha SAPADORES e abaixo LEIRIA” em letra Arial Narrow, em material reto-reflector de alta visibilidade de cor cinza, tipo 3M ou equivalente.
- (4) Todas as etiquetas serão colocadas no interior dos artigos.
- x) A marcação deve respeitar os seguintes requisitos:
- (1) Ser fixa de forma permanente e colocada em posição facilmente visível;
 - (2) As etiquetas deverão ser impressas;
 - (3) Ser visível e legível (recomenda-se a utilização de caracteres com dimensão superior a 2mm e pictograma com pelo menos 10 mm);
 - (4) Resistir ao número de ciclos de limpeza e conservação previstos.
- y) A marcação deve contemplar as seguintes informações:
- (1) Identificação do fabricante (nome, marca comercial ou outro meio que o identifique);
 - (2) Composição;
 - (3) Designação do tipo de produto, do nome comercial ou do código;
 - (4) Designação do tamanho, segundo a tabela apresentada neste caderno de encargos;
 - (5) Pictogramas para a designação do tamanho, conforme a normalização em vigor (NP 4119 e NP 4120);
 - (6) Simbologia de limpeza e conservação segundo a Norma NP EN 23758;
 - (7) A designação “BSL/2020” no interior.
 - (8) Etiqueta no interior com espaço para colocação do nome do bombeiro e n.º.
- z) As embalagens devem ser individuais e os artigos embalados e acondicionados em caixas de cartão resistente e agrupados por tamanhos em quantidades uniformes de acordo com cada tipo de artigo.
- aa) De forma a comprovar as características do tecido, cada concorrente deve entregar dois metros de tecido, para em caso de esclarecimento o júri poder mandar analisar, de modo a comprovar as especificações.



Município de Leiria

Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

FICHA TÉCNICA N.º 8/ FTUN2

Cinturão

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Cinturão sintético

2. Características técnicas

a) Cor:

(1) Preto;

b) Material sintético, com 5cm de largura, com fivela de encaixe rápido tipo “strap”;

c) Linha à cor;

d) Costura sem pontos falsos ou embebido;

e) Pontos/cm: 4 – salvo indicação em contrário;

f) Pontos corretamente formados;

g) Pespointo a 0,2 cm da extremidade salvo indicação em contrário;

h) Etiquetagem:

(1) A etiquetagem dos artigos deve obedecer às normas em vigor;

(2) Todas as peças fornecidas devem ter aposta a Marca CE, comprovando a conformidade com as exigências essenciais de segurança, e apresentar marcação global de acordo com o ponto 7 (marcação) da Norma NP EN 340 “Vestuário de Proteção – requisitos gerais”;

(3) Todas as etiquetas serão colocadas no interior dos artigos.

i) A marcação deve respeitar os seguintes requisitos:

(1) Ser fixa de forma permanente e colocada em posição facilmente visível;

(2) As etiquetas deverão ser impressas;

(3) Ser visível e legível (recomenda-se a utilização de caracteres com dimensão superior a 2mm e pictograma com pelo menos 10 mm);

(4) Resistir ao número de ciclos de limpeza e conservação previstos.

j) A marcação deve contemplar as seguintes informações:

(1) Identificação do fabricante (nome, marca comercial ou outro meio que o identifique);

(2) Composição;

(3) Designação do tipo de produto, do nome comercial ou do código;

(4) Designação do tamanho, segundo a tabela apresentada neste caderno de encargos;

(5) Pictogramas para a designação do tamanho, conforme a normalização em vigor (NP 4119 e NP 4120);

(6) Simbologia de limpeza e conservação segundo a Norma NP EN 23758.

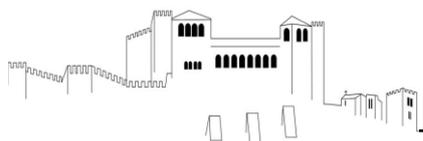
(7) A designação “BSL/2020” no interior.

(8) Etiqueta no interior com espaço para colocação do nome do bombeiro e n.º.

k) As embalagens devem ser individuais e os artigos embalados e acondicionados em caixas de cartão resistente e agrupados por tamanhos em quantidades uniformes de acordo com cada tipo de artigo.

Imagem não vinculativa





Município de Leiria

Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

FICHA TÉCNICA N.º 9/ FTUN2

Placa de Identificação

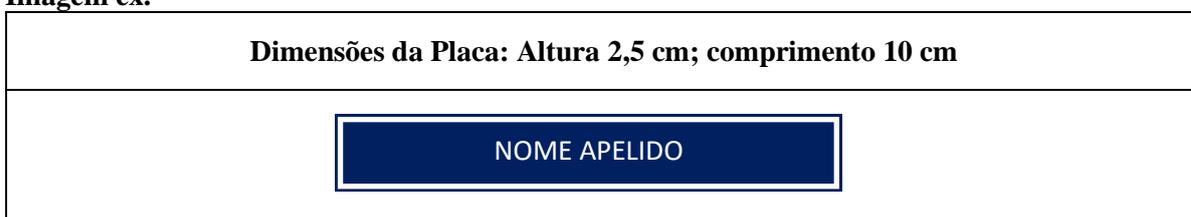
1. Definição e Âmbito de Aplicação

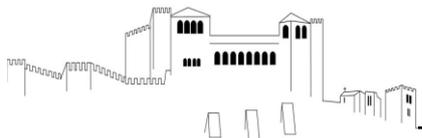
Placa de Identificação

2. Características técnicas

a) Em tecido dark navy pantone 19-4024, com velcro com letras em transfer.

Imagem ex.





Município de Leiria

Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

Símbolos
Brasão Municipal



Corpo de Bombeiros



Faixa e machados com louros



APRESENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1- A fim de avaliar a qualidade do tecido a empregar na confeção do boné de bombeiro, das calças e camisas operacionais (fichas técnicas n.º 1, n.º 2 e n.º3) do fardamento, as empresas terão apresentar, juntamente com a proposta e sob pena de exclusão, o original do relatório de ensaios elaborado pelo Citeve - Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e do Vestuário de Portugal, ou outro laboratório independente e credenciado por autoridades competentes, onde constem os resultados dos respetivos ensaios:



Município de Leiria

Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

Propriedades	Especificações	Tolerância
Composição Têxtil	60% algodão 38% poliéster 2% elastano	5%
Medida da Cor (CIELAB)	L*19,18 A*0,24 B*-4,47	Diferença de cor CIELAB ≥ 1,5

2 – Dois metros, em toda a largura, do tecido que pretende empregar na confeção, para efeito de contra análise, caso venha a ser considerado necessário, os quais devem obrigatoriamente obedecer aos valores exigidos no quadro da linha anterior.

3 – As empresas concorrentes, terão de entregar, juntamente com a proposta, sob pena de exclusão, uma declaração de aceitação, indicando a identificação e respetivo endereço, em como suportam os custos inerentes à necessidade de realização de contra análise relativamente aos ensaios constantes no quadro da alínea 1, e que autorizam o CITEVE a faturar a despesa em nome do concorrente, desde que se verifique a existência de divergências entre resultados obtidos na contra análise com os ensaios apresentados pelo concorrente.

4 - Deve ser apresentado um modelo do fardamento proposto, para verificação das conformidades solicitadas.